



**LEI MUNICIPAL Nº 2135 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

**EMENTA:** "Regulamenta as diretrizes de transição até o primeiro processo de escolha unificados dos conselheiros tutelares a partir da vigência da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 12.696/2012 não se aplica aos Conselheiros Tutelares em exercício de mandato, que foram eleitos segundo as regras e parâmetros estabelecidos de acordo com a redação original da Lei nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais que lhe servem de complemento;

**Art. 2º** - A Lei nº 12.696/2012 não prorrogou o mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício que, portanto, permanece tendo a duração de 03 (três) anos

**Art. 3º** - Tendo em vista que a nova sistemática da Lei nº 12.696/12 prevê a realização de eleições para o Conselho Tutelar em âmbito nacional, ficam estabelecidas por esta lei as diretrizes elementares acerca do assunto.

**§1º** - Aplica-se por analogia o disposto no art. 16, da Constituição Federal, de forma que as novas regras para a eleição do Conselho Tutelar, incluindo prazo de 04 (quatro) anos previsto para duração do mandato dos Conselheiros Tutelares, bem como as regras de remuneração dos respectivos membros nos termos do artigo 134 do ECA, somente começarão a vigorar para as eleições que ocorrerem a partir de 25/07/2013, ou seja, 01 (um) ano após a entrada em vigor da Lei nº 12.696/2012, não atingindo, desta forma, processos de escolha porventura em curso ou que tenham início ao longo deste ano.

**§2º** - O cumprimento do disposto no artigo 134 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 12.696/12 dependerá da adequação das leis orçamentárias municipais.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da convalidação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2012.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 039/GP/2012  
Projeto de Lei nº 149/2012  
Autor: Executivo Municipal